



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR

JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO nº 016 /2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA CENTRAL DE INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a criação de uma central de intérprete da língua brasileira de sinais – libras no município de Maracanaú.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por intérprete e tradutor da Libras o profissional capacitado ou habilitado em processos de interpretação de Libras, com competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e com proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

Art. 2º Para a interpretação e a tradução em Libras referida no art. 1º desta Lei, será previamente reservado local para o público com deficiência auditiva.

Art. 3º A Central de intérprete da Libras atenderá todas as solicitações em todo Município de Maracanaú e deverá ser ajustada conforme o tempo de sua realização, devendo a carga horária do profissional estar em consonância com as leis trabalhistas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º A presente Indicação é de grande importância para promover a qualidade de vida, comunicação, acessibilidade, entre outros meios que vivem o dia a dia das pessoas com deficiência auditiva.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 15 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Jeorges Castro e Silva
Jeorges Castro e Silva
VEREADOR

APROVADO





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Justificativa

Segundo dados do ultimo Censo Demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2010, a população brasileira esta estimada em 190.755.799 pessoas, dentre essas cerca de 45.623.910 (23.9%) apresenta algum tipo de deficiência, representando aproximadamente 1,59% do total de pessoas surdas existentes no país. Diante desses dados crescentes e representados, foi instituído o Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Plano Viver sem limite, através do Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, em que a Presidente da República, Dilma Roulseff, decreta com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Diante disso, observa-se que a implantação de uma Central de Interpretes de Libras representa um avanço para a inclusão social dos cidadãos surdos e com deficiência auditiva da cidade de Maracanaú, representando uma visibilidade para o município ao garantir o desenvolvimento da autonomia e potencialidade da pessoa surda e com deficiência auditiva que há tempos demanda serviços dessa natureza.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 15 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Jeorgenes Castro e Silva
VEREADOR

